



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.787, DE 10 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a fixação de cartaz informativo nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o órgão competente do Executivo Municipal obrigado a fixar cartazes, em lugares visíveis, na Escolas da Rede Municipal de Ensino, com os telefones do Conselho Tutelar, Delegacia especializada em crimes contra crianças e adolescente e Delegacia da Mulher.

Parágrafo único. Deverão constar nos cartazes a que se refere o caput deste artigo, as funções dos órgãos citados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de junho de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador Geral

Maria das Dores Manoel
Assessora de Governo

Zélia Caetano Araújo Mesquita
Secretária Municipal de Educação